

Declaração Ambiental de 2024



DECLARAÇÃO AMBIENTAL - 2024



ÍNDICE

1		Introdução	2
	2.1 2.2 2.3 2.4	LicençasContatos	3
	3.1 3.2		6
	4.1 4.2		8
5		Requisitos legais	13
6		Programa de gestão ambiental 2024	16
	7.1 7.2		19
8		Programa de gestão ambiental 2025	23
9		Declaração do verificador ambiental	26
10) 10.	ANEXO I	
	11. 11.		28
	2 12. 12.		32

DECLARAÇÃO AMBIENTAL - 2024



1 INTRODUÇÃO

A presente Declaração Ambiental é emitida de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1221/2009 (participação voluntária de organizações no Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria - EMAS), conforme alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1505/2017, e contém informação relativa à atividade da VALORCAR e respetivos dados de desempenho nos últimos anos, focando-se especialmente no ano 2024.

Com a publicação e registo desta declaração, a VALORCAR pretende reiterar o seu compromisso de proteção ambiental através da sua intervenção na sociedade portuguesa, como promotora e facilitadora da adequada gestão e reciclagem dos Veículos em Fim de Vida (VFV) e dos Resíduos de Baterias (RB) produzidos no país.

Esta iniciativa insere-se no âmbito de um projeto desenvolvido pela VALORCAR com vista a melhorar a gestão dos seus processos e o seu desempenho ambiental, que consistiu na implementação em 2013 de um Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente inicialmente baseado nas normas NP EN ISO 9001:2008 e NP EN ISO 14001:2004. No decurso de 2018 foi assegurada a transição deste sistema para as versões de 2015 das referidas normas, bem como as alterações introduzidas no Regulamento EMAS.

	DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 2 / 34	l
--	----	-----------	------------------	--------------	---



2 APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

2.1 ATIVIDADES

A VALORCAR é uma empresa sem fins lucrativos, constituída em 22 de agosto de 2003, tendo atualmente como objeto social a "Prestação de serviços técnicos e económicos no âmbito da gestão de resíduos do sector automóvel, incluindo resíduos da respetiva manutenção e reparação, veículos em fim de vida e seus componentes e materiais, e resíduos de baterias e acumuladores, bem como o desenvolvimento de atividades de prevenção, comunicação e investigação no âmbito da gestão destes resíduos incluindo estudos e edição de publicações".

Conforme exigido pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e pela Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE), para cumprimento, do nº 2 do Artº 11 do Decreto-Lei n.º 152 -D/2017, de 11 de dezembro, em 2024 foi acordada e concretizada a saída da AEPSA - Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente, da estrutura societária da VALORCAR. A totalidade do capital social, de 40.000€, passou assim a ser detida pela ACAP – Associação Automóvel de Portugal.

A atividade da VALORCAR desenvolve-se no âmbito da gestão de dois fluxos de resíduos perigosos do setor automóvel, o dos VFV e o dos RB, e consiste, resumidamente, na:

- Organização de uma rede nacional de centros de gestão de VFV e/ou RB (a chamada REDE VALORCAR);
- Monitorização e apoio ao funcionamento desses centros;
- Procura de destinos finais ambientalmente adequados para os diversos materiais que compõem os VFV e as RB;
- Sensibilização da sociedade para a adequada gestão daquele tipo de resíduos.

Todas estas atividades se desenvolvem no âmbito de licenças de âmbito nacional ou regional, sendo o desempenho da VALORCAR reportado regularmente às autoridades competentes, nomeadamente à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), à Direção Regional do Ambiente dos Açores (DRA) e à Direção Regional do Ambiente da Madeira (DRAmb).

A VALORCAR implementou um Sistema de Gestão de Qualidade e Ambiente (SGQA), segundo as normas ISO 9001 e ISO 14001, que veio a ser certificado em 25 de Março de 2013 pela empresa SGS ICS – Serviços Internacionais de Certificação, Lda. Posteriormente, em 7 de Junho de 2013, a APA atribuiu à VALORCAR o registo PT-000108 no EMAS (Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria), certificando assim que a empresa tem uma gestão ambiental adequada e que cumpre com as obrigações definidas nas suas licenças (Entidade Gestora de VFV e de RB).

2.2 LICENÇAS

A VALORCAR possui as seguintes licenças no âmbito dos veículos ligeiros de passageiros e de mercadorias (categorias M1 e N1) e das baterias utilizadas em todo o tipo de veículos e industriais:

- Entidade Gestora dos VFV no território continental. Licenciada desde 2 de julho de 2004 até 31 de dezembro de 2034. Licença atual concedida pela Agência Portuguesa do Ambiente e pela Direção Geral das Atividades Económicas em 27 de junho de 2024;
- Entidade Gestora dos VFV na Região Autónoma da Madeira. Licenciada desde 13 de abril de 2009 até 31 de dezembro de 2034. Licença atual concedida pela Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente em 23 de outubro de 2024;
- Entidade Gestora dos VFV na Região Autónoma dos Açores. Licenciada desde 1 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2034. Licença atual: Despacho Regional n.º 1880/2024 de 5 de setembro da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática;

DECLARAÇÃO AMBIENTAL - 2024



- Entidade Gestora dos RB no território continental. Licenciada desde 23 de julho de 2009 até 31 de dezembro de 2034. Licença atual concedida pela Agência Portuguesa do Ambiente e pela Direção Geral das Atividades Económicas em 28 de junho de 2024;
- Entidade Gestora dos RB na Região Autónoma da Madeira. Licenciada desde 11 de novembro de 2009 até 31 de dezembro de 2034. Licença atual concedida pela Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente em 23 de outubro de 2024;
- Entidade Gestora dos RB na Região Autónoma dos Açores. Licenciada desde 12 de dezembro de 2009 até 31 de dezembro de 2034. Licença atual: Despacho Regional n.º 1879/2024 de 5 de setembro da Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática;

A VALORCAR foi a primeira entidade gestora a obter em Portugal o licenciamento para dois fluxos de resíduos distintos, os VFV e os RB, possuindo uma experiência acumulada de mais de 14 anos a este nível.

2.3 CONTATOS

Dados de contato e acesso a outras informações:

Morada: Av. Torre de Belém, n.º 29, 1400-342 Lisboa

Internet: www.valorcar.pt

Facebook: www.facebook.com/Valorcar

E-mail: valorcar@valorcar.pt

Telefone: 21 301 17 66

Responsável Ambiental: Diretor Geral - José Amaral

DA Versão (Data: 22-04-2025	Pág: 4/34
-------------	------------------	-----------



2.4 MISSÃO E POLÍTICA DA QUALIDADE E DO AMBIENTE

MISSÃO

Promover a correta gestão dos resíduos relacionados com o ciclo de vida do automóvel, organizando a sua recolha e reciclagem, fomentando a melhoria do desempenho económico, social e ambiental de todos os agentes envolvidos.

POLÍTICA DA QUALIDADE E DO AMBIENTE

A VALORCAR, de acordo com a missão e os valores que subscreve, compromete-se a:

- Contribuir para melhorar a gestão dos resíduos do automóvel, nomeadamente os resíduos da respetiva manutenção e reparação, bem como a gestão dos Veículos em Fim de Vida (VFV) e seus componentes e materiais;
- Cumprir com os requisitos legais, regulamentares, normativos e estatutários aplicáveis à sua atividade;
- Garantir a sustentabilidade económica dos Sistemas Integrados de Gestão de Resíduos em que participa, definindo ecovalores equilibrados e consentâneos com o seu estatuto de entidade sem fins lucrativos;
- Prestar um serviço de qualidade, procurando a satisfação dos seus clientes (produtores/importadores e detentores), fornecedores prioritários (centros da REDE VALORCAR), autoridades competentes e demais partes interessadas;
- Melhorar continuamente o seu desempenho, nomeadamente na área da qualidade e do ambiente, e promover a melhoria do desempenho dos centros da REDE VALORCAR;
- Envolver na sua atividade todos os agentes que participam de algum modo na gestão dos resíduos do sector automóvel e adotar uma prática de rigor e transparência no que diz respeito à comunicação dos resultados alcançados;
- Dinamizar a comunicação e sensibilização públicas sobre os procedimentos a adotar em termos de gestão dos resíduos do automóvel;
- Promover a investigação e o desenvolvimento de soluções de reciclagem para os componentes e materiais do automóvel.

Lisboa, 31 de outubro de 2017

Jon Grill Hellaredus

DA Versão 01 Data: 22-04-2025 Pág : 5 / 34



3 APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO AMBIENTAL

O SGQA da VALORCAR encontra-se de acordo com os requisitos do Regulamento (CE) n.º 1221/2009, conforme alterado (também usualmente referido como EMAS III), que inclui os requisitos da norma de gestão ambiental NP EN ISO 14001:2015, e encontra-se integrado com os requisitos da norma de gestão da qualidade NP EN ISO 9001:2015.

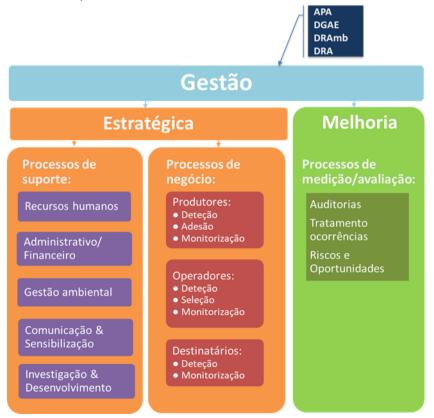
3.1 ÂMBITO

O âmbito do Sistema da VALORCAR refere-se às atividades da empresa:

- Gestão de VFV (inclui: seleção de centros de abate; monitorização da atividade dos centros de abate; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada dos VFV);
- Gestão de RB (inclui: seleção de centros de recolha; monitorização da atividade dos centros de recolha; procura de destinos finais; informação, formação e sensibilização para a promoção da gestão adequada dos RB).

3.2 ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO

Tal como referido, o SGQA da VALORCAR faz parte do Sistema de Gestão Integrado (SGI), para o qual foi definido o Mapa de Processos que se indica:



DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 6 / 34

DECLARAÇÃO AMBIENTAL - 2024



No decurso de 2017 foi desenvolvido trabalho no sentido de assegurar a transição deste sistema para as versões de 2015 das referidas normas, tendo sido obtido o respetivo certificado em 20 de abril de 2018.

Este sistema é descrito e apoiado por um conjunto de documentos, constituído por um Manual do Sistema de Gestão, Procedimentos e Modelos, sendo que a maior parte dos dados da atividade e desempenho são suportados pelos sistemas de informação base da VALORCAR: o SGDO – Sistema informático para a gestão de dados dos centros da REDE VALORCAR e; o SGDP – Sistema informático para a gestão de dados dos produtores (registo e declaração de veículos/baterias que colocam no mercado).

São diversas as partes interessadas que se relacionam com a VALORCAR, mas as mais relevantes (com ligações de interesses comuns mais fortes) são as indicadas no mapa: APA; DGAE, DRA; DRAmb; Importadores (colocadores no mercado nacional de veículos e de baterias) e os centros da REDE VALORCAR (quer sejam centros de abate de VFV ou centros de recolha de RB, sendo que na maior parte dos casos desenvolvem ambas as atividades).

DA Versão 01 Data: 22-04-2025 Pág : 7 /	34
---	----



4 DESCRIÇÃO DOS ASPETOS AMBIENTAIS SIGNIFICATIVOS

A atividade da VALORCAR baseia-se em processos que implicam sobretudo tarefas de gestão e administrativas, não havendo lugar à produção de materiais ou bens de consumo.

É também importante notar que a VALORCAR não é considerada detentora dos resíduos abrangidos pelos fluxos geridos (VFV, RB e materiais resultantes do seu tratamento).

Assinala-se que os RB de Lítio provenientes dos veículos híbridos e elétricos, devido ao reduzido volume, apresentam atualmente um valor de mercado negativo, o que se prevê venha a alterar-se num futuro próximo com o aumento da quantidade gerada.

Assim, pelo seu tipo de atividade e dimensão (3 pessoas), é patente que o principal impacte da VALORCAR no ambiente resulta da sua capacidade de influência junto das entidades que intervêm diretamente na recolha, armazenamento e tratamento dos VFV e das RB gerados no país.

4.1 RESUMO DA METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE ASPETOS E IMPACTES

A VALORCAR definiu um procedimento no seu sistema de gestão para a Identificação e Avaliação de Aspetos e Impactes Ambientais, a qual tem em consideração, sempre que aplicável, o ciclo de vida do produto/serviço.

A avaliação foi precedida de um levantamento ambiental inicial, podendo ser posteriormente atualizada sempre que se justificar.

Após identificados os aspetos e impactes ambientais, determinaram-se aqueles que têm ou podem ter um impacte significativo sobre o meio ambiente.

A avaliação dos aspetos e impactes ambientais é efetuada tendo em conta os seguintes critérios, que podem variar para uma situação de aspeto com impacte negativo ou positivo:

Para aspetos com impacte negativo:

_	ade (tem em conta as características do aspeto ambiental e potencial para nos ambientais)	Pontuação
Baixo	Aspeto ambiental não apresenta perigosidade / potencial para danos reduzidos/ nulos	1
Баіхо	(exemplos: resíduos equiparados a urbanos; consumo de água; consumo de materiais, etc.)	
Moderado	Aspeto ambiental apresenta perigosidade moderada / potencial para danos moderados	2
Woderado	(exemplos: resíduos não perigosos (exceto resíduos sólidos urbanos); emissões de gases que contribuem para o efeito de estufa; consumo de eletricidade, etc.)	
	Aspeto ambiental apresenta elevada perigosidade/ potencial para elevados danos	3
Alto	(exemplos: resíduos perigosos; emissões de combustão; emissões de gases que empobrecem a camada de ozono; consumo de produtos perigosos, etc.)	

Para aspetos com impacte positivo:

Benefício (tem em conta o potencial para causar benefícios ambientais ou a ausência de impacte ambiental negativo)		Pontuação
Baixo	Benefício para o ambiente reduzido (exemplos: poupança de recursos facilmente renováveis, etc.)	1
Moderado	Benefício para o ambiente moderado	2

DA Versão 01 Data: 22-04-2025 Pág : 8	/ 34



	(exemplos: proteção das massas de água de poluentes não perigosos; preservação da disponibilidade dos solos; proteção da atmosfera contra gases com efeito de estufa; poupança de recursos renováveis, etc.)	
	Benefício para o ambiente elevado	
Alto	(exemplos: proteção das massas de água – superficiais, subterrâneas, etc.; proteção dos solos sob o ponto de vista de contaminação; proteção da camada de ozono; poupança de recursos não renováveis)	3

Quer sejam aspetos com impacte negativo ou positivo:

	idade / Fragilidade do Meio (tem em conta as características do meio e potencial de reversibilidade face ao potencial impacte)	Pontuação
Baixa	Danos reversíveis a curto prazo. Baixa fragilidade do descritor ambiental afetado (exemplos: resíduos enviados para reutilização ou reciclagem).	1
Moderada	Reversíveis a médio/longo prazo. Descritor ambiental afetado apresenta alguma fragilidade (exemplos: resíduos enviados para valorização energética).	2
Alta	Irreversíveis. Descritor ambiental afetado apresenta elevada fragilidade (exemplos: resíduos enviados para aterro).	3

Frequência/Probabilidade (tem em conta a dimensão e a frequência com que ocorre o aspeto ambiental/ probabilidade que tem para ocorrer em situação de emergência)		Pontuação
Baixa	Frequência/Probabilidade reduzida face aos restantes aspetos ambientais da organização (exemplos resíduos em quantidades inferiores a 10 kg/VFV).	1
Moderada	Frequência/Probabilidade moderada face aos restantes aspetos ambientais da organização (exemplos resíduos em quantidades inferiores a 50 kg/VFV e superiores a 10 kg/VFV).	2
Alta	Frequência/Probabilidade elevada face aos restantes aspetos ambientais da organização (exemplos resíduos em quantidades superiores a 50 kg/VFV).	3

Existência de	Existência de Legislação	
Existe	Existe legislação ambiental aplicável ao aspeto ambiental em avaliação	1
Não Existe	Não existe legislação ambiental aplicável ao aspeto ambiental em avaliação	0

Relevância para as partes interessadas		
Muito Relevante	O aspeto e impacte ambiental é muito relevante para as partes interessadas	2
Relevante	O aspeto e impacte ambiental é relevante para as partes interessadas	1
Sem Relevância	O aspeto e impacte ambiental não tem relevância para as partes interessadas	0

Nota: Sempre que existam reclamações sobre um aspeto ambiental ele é considerado como muito relevante para as partes interessadas.

Classificação:

(Perigosidade/Benefício x Reversibilídade e Fragilidade do Meio x Frequência/Probabilidade) + Partes Interessadas



Face aos resultados obtidos, os impactes e respetivos aspetos ambientais são classificados da seguinte forma:

Impacte Ambiental Positivo			Classificação
	Muito Significativo	Valor obtido [17-30]	
	Significativo	Valor obtido [9-16]	Tem de se assegurar a existência de medidas de controlo operacional, monitorização, objetivos ou ações de melhoria, para que estes aspetos ambientais sejam geridos pelo sistema.
	Não significativo	Valor obtido [1-8]	

pacte Ambiental egativo		Classificação
Muito Significativo	Valor obtido [17-30]	Tem que se assegurar a existência de medidas de controlo operacional, monitorização, objetivos ou ações de melhoria, para que estes aspetos ambientais sejam geridos pelo sistema.
Significativo	Valor obtido [9-16]	Sempre que os impactes ambientais negativos sejam muito significativos é prioritária a definição e implementação de medidas de minimização.
Não significativo	Valor obtido [1-8]	Não é obrigatório criar medidas de minimização.

Para todos os aspetos ambientais significativos e muito significativos são estabelecidas boas práticas e/ou regras operacionais, medidas associadas a emergência, ações de monitorização, objetivos de melhoria ou ações corretivas/preventivas, de acordo com o referido na tabela do ponto anterior. Alguns dos aspetos ambientais significativos podem resultar na identificação de riscos e oportunidades para os quais são definidas medidas para minimizar e controlar os aspetos ambientais negativos e potenciar ações para aumentar os aspetos com impactes positivos.

Um aspeto ambiental não significativo pode também ser integrado no sistema, sempre que se considere pertinente.

Os resultados da identificação dos aspetos e avaliação dos impactes ambientais são registados na Matriz de Aspetos e Impactes Ambientais. A tabela seguinte mostra os campos incluídos na referida matriz, estando representada de uma forma transposta.

Atividades / Cenários	Inclui as atividades diretas da VALORCAR e as atividades associadas aos centros da Rede VALORCAR (*)
	Normal
Situação	Anómala
	Emergência
	Descrição do Aspeto Ambiental
Aspeto Ambiental	Controlo (equivale a indicar que é um aspeto ambiental direto)
	Influência (equivale a indicar que é um aspeto ambiental indireto)

DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 10 / 34
----	-----------	------------------	---------------



Atividades / Cenários	Inclui as atividades diretas da VALORCAR e as atividades associadas aos centros da Rede VALORCAR (*)					
Impacto Ambiental	Descrição do Potencial Impacte Ambiental					
Impacte Ambiental	Tipo - se é positivo (+) ou negativo (-)					
	Perigosidade (para os negativos) ou Benefício (para os positivos)					
	Reversibilidade/ Fragilidade do meio					
Critérios de Avaliação Ambiental	Frequência/Probabilidade					
Citterios de Avallação Allibiental	Relevância para as Partes Interessadas (PI)					
	Pontuação Final (dada pela fórmula descrita na metodologia: (Perigosidade x Reversibilidade e Fragilidade do Meio x Frequência/Probabilidade) + Partes Interessadas)					
Classificação	(Resultado: Muito Significativo; Significativo; Não Significativo)					
Legislação	Existência de Legislação					
	Medidas de Controlo Operacional ou de Emergência					
Gestão dos Aspetos Ambientais	Medidas de Monitorização e Medição					
Significativos no Sistema de Gestão	Objetivos de Melhoria ou ações de Melhoria					
	Descrição das medidas / Comentários					

^(*) Os centros da REDE VALORCAR são entidades jurídicas autónomas e detêm a posse dos VFV, RB e materiais resultantes do seu tratamento, tendo a VALORCAR apenas capacidade de influência na sua gestão e de monitorização da sua atividade.



4.2 ASPETOS AMBIENTAIS DIRETOS E INDIRETOS SIGNIFICATIVOS

Da aplicação da metodologia e matriz referidas em 4.1, resultaram como aspetos ambientais diretos e indiretos com impactes significativos (ou muito significativos) os seguintes:

	s	ituaç	ão	Aspecto Ambient	al					Impacte Ambiental		Cı		s de . mbier	Avaliaç ntal	ão		
Actividades / Cenários	Normal	Anómala	Emergência	Descrição do Aspecto Ambiental	Berço	osn	Cova	Controlo	Influência	Descrição do Potencial Impacte Ambiental	(+/+) odi1	P/B	R	F/Pr	PI	Pontuação Final	Classificação	Leg
Aspectos ambientais associados às actividades directas da Valorcar								▼	~									
Actividades da VALORCAR	х			Produção/Consumo de energia electrica	х	х		х		Contribuição para redução do aquecimento global (produção de energia elétrica por fotovoltaico)	+	2	1	3	2	8	Não Significativo	1
	х			Consumo de combustíveis dos veículos da VALORCAR		х		х		Depleção de recursos naturais (petróleo)	-	3	2	3	0	18	Muito Significativo	0
	х			Emissões de gases de escape dos veículos da VALORCAR		х		х		Afetação da qualidade do ar (efeito estufa)	-	3	2	3	0	18	Muito Significativo	1
			х	Emissões gasosas resultantes de incêndio (queima)		х		х		Afetação da qualidade do ar	-	3	3	1	1	10	Significativo	1
Aspectos ambientais associa	idos a	às ac	ivida	des extra VALORCAR														
Encaminhamento de resíduos (VFV/RE/OU) pelos cidadãos	х			Abandono de residuos (VFV/RB/OU)			х		х	Contaminação das massas de água e dos solos com substâncias perigosas.	-	3	2	1	2	8	Não Significativo	1
Transporte de VFV/RB até aos centros da REDE VALORCAR	х			Consumo de combustivel	х				х	Depleção de recursos naturais (petróleo)	-	3	2	3	0	18	Muito Significativo	0
Tratamento de VFV/RB/OU	х			Emissões de gases de escape	х				х	Afetação da qualidade do ar	-	3	2	3	0	18	Muito Significativo	0
nos centros da REDE VALORCAR	х			Produção de ruído		х		х	х	Incomodidade para os trabalhadores e utentes, bem como para o exterior	-	2	2	2	1	9	Significativo	1
- ALGORA	х			Produção de resíduos não perigosos para reciclagem (pneus, vidros, plásticos,)		х		х	х	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	2	1	3	2	8	Não Significativo	1
	х			Produção de resíduos não perigosos para valorização (pneus, vidros, plásticos,)		х		х	х	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	2	2	2	2	10	Significativo	1
	х			Produção de resíduos não perigosos para eliminação (pneus, vidros, plásticos,)		х		х	х	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	2	3	3	2	20	Muito Significativo	1
	х			Produção de resíduos perigosos para reciclagem (baterias, oleos,)		х		х	х	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	1	2	2	8	Não Significativo	1
	х			Produção de resíduos perigosos para eliminação (liq. refrig.)		х		х	х	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	3	1	2	11	Significativo	1
	х			Produção de componentes líquidos (óleos, ácidos, combustível,)		х		х	х	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	2	1	2	8	Não Significativo	1
	х			Produção de gases de refrigeração (CFC's; HCFC's)		х		х	х	Afectação da qualidade do ar (empobrecimento da camada de ozono; aquecimento global)	-	3	2	1	2	8	Não Significativo	1
			х	Derrame de componentes líquidos (óleos, ácidos, combustível,)		х			х	Contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	3	1	1	10	Significativo	1
			х	Fuga de gases de refrigeração (CFC's; HCFC's)		х			х	Afectação da qualidade do ar (empobrecimento da camada de ozono, aquecimento global)	-	3	3	1	1	10	Significativo	1
			х	Emissões gasosas resultantes do incêndio (queima)		х			х	Afectação da qualidade do ar (efeito estufa)	-	3	3	1	2	11	Significativo	1
			х	Águas de escorrencia contaminadas com agentes de extinção		х			х	Afectação das redes de drenagem e solos.	-	3	3	1	1	10	Significativo	1
			х	Resíduos resultantes dos materiais danificados		х			х	Ocupação e contaminação do solo	-	3	3	1	2	11	Significativo	1
Transporte de componentes/materiais resultantes dos centros da REDE VALORCAR para os	x			Consumo de combustivel			х		х	Depleção de recursos naturais (petróleo)	-	3	2	3	0	18	Muito Significativo	0
	х			Emissões de gases de escape			х		х	Afetação da qualidade do ar	-	3	2	3	0	18	Muito Significativo	0
Destinatário de componentes/materiais resultantes dos centros da REDE VALORCAR	x			Produção de ruído				х	х	Incomodidade para os trabalhadores e utentes, bem como para o exterior	-	2	2	2	1	9	Significativo	1
	х			Produção de resíduos não perigosos			х	х	х	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	2	2	3	2	14	Significativo	1
	х			Produção de resíduos perigosos			х	х	х	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	2	2	2	14	Significativo	1
	х			Produção de componentes líquidos			х	х	х	Potencial contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	2	1	2	8	Não Significativo	1
			х	Derrame de componentes líquidos			х	х	х	Contaminação do solo, linhas de água ou redes de drenagem	-	3	3	1	1	10	Significativo	1
			х	Fuga de gases de refrigeração (CFC's; HCFC's)			х	х	х	Afectação da qualidade do ar (empobrecimento da camada de ozono; aquecimento global)	-	3	3	1	1	10	Significativo	1
			х	Emissões gasosas resultantes do incêndio (queima)			х	х	х	Afectação da qualidade do ar (efeito estufa)	-	3	3	1	2	11	Significativo	1
			х	Águas de escorrencia contaminadas com agentes de extinção			х	х	х	Afectação das redes de drenagem e solos.	-	3	3	1	1	10	Significativo	1
			х	Resíduos resultantes dos materiais danificados			х	х	х	Ocupação e contaminação do solo	-	3	3	1	2	11	Significativo	1

	DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 12 / 34	
--	----	-----------	------------------	---------------	--



5 REQUISITOS LEGAIS

Os requisitos legais aplicáveis diretamente à VALORCAR, enquanto entidade gestora de VFV e de RB são os decorrentes das suas licenças, bem como da legislação sobre estes fluxos de resíduos.

No seu SGQA a VALORCAR tem uma lista com a legislação aplicável, direta ou indiretamente, a qual inclui as ações que deve executar para garantir o seu cumprimento ou as ações que deve promover junto de terceiros para induzir o seu cumprimento. Nessa compilação são identificados os diplomas aplicáveis, consoante os casos, às entidades: VALORCAR; Centros de abate de VFV; Centros de recolha de RB; Instalações da VALORCAR (geridas pela ACAP).

No quadro seguinte destacam-se de entre estes os mais relevantes.

DL n.º 152-D/2017 Despacho n.º 2178-A/2018, de 28/03 (Nacional) Despacho n.º 836/2018, de 30/05 (Açores) Regime Geral de Resíduos (RGGR desciduos (RGGR)) Regime da gestã especificos de re (UNILEX) Licença como En Gestora do SIGV abrigo do DL n.º	Gestão de R) O de fluxos síduos O de fluxos (8)	Estabelecimento de ontratos com produtores; Organização da REDE 'ALORCAR; Monitorização da REDE 'ALORCAR Cumprimento da taxa de ecolha (85%);	• 130 produtores aderentes / CRM • REDE VALORCAR alargada para 332 centros /CRM; • Realizadas 155 visitas não anunciadas e 78 auditorias /SGDO, Relatórios vistorias; • Taxa de recolha atingida (100%) / SGDO;
Despacho n.º 2178-A/2018, de 28/03 (Nacional) Regime Geral de Resíduos (RGGR Regime Geral de Resíduos (RGGR Regime da gestã específicos de re (UNILEX) Despacho n.º 222/2018, de 20/06 (Madeira) Licença como En Gestora do SIGV	Gestão de R) O de fluxos síduos (8)	ALORCAR; Monitorização da REDE ALORCAR Cumprimento da taxa de	alargada para 332 centros /CRM; • Realizadas 155 visitas não anunciadas e 78 auditorias /SGDO, Relatórios vistorias; • Taxa de recolha atingida
Despacho n.º 2178-A/2018, de 28/03 (Nacional) Regime Geral de Resíduos (RGGR Resíduos (RGGR Regime da gestã específicos de re (UNILEX) Despacho n.º 836/2018, de 20/06 (Madeira) Licença como En Gestora do SIGV	Gestão de ?) o de fluxos síduos (8)	'ALORCAR' Cumprimento da taxa de	anunciadas e 78 auditorias /SGDO, Relatórios vistorias; • Taxa de recolha atingida
Despacho n.º 836/2018, de 30/05 (Açores) Regime da gestã específicos de re (UNILEX) Despacho n.º 222/2018, de 20/06 (Madeira) Licença como En Gestora do SIGV	o de fluxos síduos re- • 0 re- (8:		
abrigo do DL n.º	tidade (9	Cumprimento das taxas de eutilização/reciclagem 35%) e de eutilização/valorização 95%);	 Superada taxa de reutilização/reciclagem (90,8%). Não alcançada taxa de reutilização/valorização (94,0%)/SGDO;
	152-D/2017 • 0 en	Gasto ≥ 7,5% das receitas m SC&E Gasto ≥ 2% das receitas m I&D	Gasto de 9,7% em SC&E e de 5,0% das receitas em I&D (face às receitas do ano anterior) /Mapas contabilísticos;
	co	Pagamento de ontrapartidas financeiras os operadores de gestão e resíduos;	Pagas contrapartidas financeiras ao coprocessamento de resíduos de fragmentação, ao encaminhamento de óleos usados e ao transporte de materiais provenientes das regiões autónomas/Mapas contabilísticos;
		Sustentabilidade financeira o SIGVFV.	• SIGVFV com resultados financeiros positivos (44.448€)/ Mapas contabilísticos.
DL n.º 152-D/2017		Estabelecimento de ontratos com produtores;	• 501 produtores aderentes/ CRM;
Regulamento EU nº 2023/1542		Organização da REDE 'ALORCAR;	• REDE VALORCAR alargada para 398 centros/CRM;

DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 13 / 34
----	-----------	------------------	---------------



DIPLOMAS	SUMÁRIO	PRINCIPAIS REQUISITOS A AVALIAR	AVALIAÇÃO 2024/Fonte
Despacho n.º 11275- C/2017, de 19/12 (Nacional)	Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR)	Monitorização da REDE VALORCAR;	Realizadas 168 visitas não anunciadas e 78 auditorias/SGDO, Relatórios
Despacho n.º 837/2018, de 30/05 (Açores) Despacho n.º 149/2018, de 12/04 (Madeira)	Regime da gestão de fluxos específicos de resíduos (UNILEX) Licença como Entidade Gestora do SIGRB, ao abrigo do DL n.º 152-D/2017	Cumprimento da taxa de recolha (98%); Cumprimento da taxa reciclagem (65%); Gasto ≥ 7,5% das receitas em SC&E Gasto ≥ 2% das receitas em l&D	vistorias; • Taxa de recolha não alcançada (95,7%); • Taxa de reciclagem superada (74,6%)/SGDO; • Gasto de 8,4% em SC&E e de 2,9% das receitas em I&D (face às receitas do ano anterior)/Mapas contabilísticos;
		Pagamento de contrapartidas financeiras aos operadores de gestão de resíduos; Sustentabilidade financeira do SIGRB	 Pagas contrapartidas financeiras para incentivar a recolha de RB/Mapas contabilísticos; SIGRB com resultados financeiros positivos (1.695.476€)/Mapas contabilísticos.

No âmbito do referido quadro legislativo, realça-se que a VALORCAR tem garantido, na generalidade, o cumprimento das suas obrigações. Por essa razão, em junho de 2024, foram concedidas à VALORCAR novas licenças para gerir os SIGVFV e SIGRB (continente e regiões autónomas) válidas até 31-12-2034. Estas novas licenças estipulam que, em 2024, a VALORCAR se mantinha vinculada às condições das licenças anteriores.

Em 2019 a IGAMAOT levantou um processo de contraordenação ambiental grave à VALORCAR pelo incumprimento da taxa de recolha de RB em 2017 (o Decreto-Lei n.º 152-D/2017 prevê a aplicação duma contraordenação grave em caso de incumprimento da licença). Ainda nesse ano a VALORCAR enviou uma contestação à IGAMAOT. Durante o ano de 2024 não foi recebida qualquer comunicação sobre este processo.

Em 2024 a IGAMAOT levantou:

- um processo de contraordenação ambiental grave à VALORCAR pelo incumprimento da taxa de recolha de 98% de RB em 2023 (o Decreto-Lei n.º 152-D/2017 prevê a aplicação duma contraordenação grave em caso de incumprimento da licença). Esta contraordenação teve por base uma comunicação da APA à IGAMAOT relativa aos resultados da VALORCAR na gestão de baterias. A VALORCAR solicitou a redução da coima em 25% e efetuou a respetiva liquidação.
- um processo de contraordenação ambiental grave à VALORCAR pelo incumprimento da taxa de reutilização e valorização de 95% de VFV em 2022 (o Decreto-Lei n.º 152-D/2017 prevê a aplicação duma contraordenação grave em caso de incumprimento da licença). Esta contraordenação teve por base uma comunicação da APA à IGAMAOT relativa aos resultados da VALORCAR na gestão de VFV. A VALORCAR solicitou a redução da coima em 25% e efetuou a respetiva liquidação.

Em 2020 a IGAMAOT iniciou uma auditoria de acompanhamento das recomendações da Auditoria realizada em 2017/2018 à atividade de gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores desenvolvida pela VALORCAR (Relatório n.º 1579/AF/18). No relatório preliminar a IGAMAOT considerou ainda não terem sido implementadas as seguintes recomendações: articulação com a GVB para evitar a dupla declaração pelos operadores de gestão de resíduos (OGR) e aceitação de documentos de despesa que se encontrem em conformidade legal (receção de algumas faturas do incentivo das baterias que não indicam o valor unitário -10 €/t - e a quantidade em t). Em resposta a VALORCAR comunicou estar a desenvolver pontos de articulação com a GVB (comunicação de importadores rescindidos por falta de pagamento; auditorias a OGR comuns) e que em futuras faturas do incentivo irá solicitar a indicação do valor unitário e da quantidade. Ainda não foi recebido o relatório definitivo da auditoria de acompanhamento.

DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág: 14/34
----	-----------	------------------	------------

DECLARAÇÃO AMBIENTAL - 2024



Em 2024 a IGAMAOT iniciou uma auditoria ao SIGVFV, tendo sido realizadas 2 reuniões presenciais sobre a atividade desenvolvida pela VALORCAR e disponibilizada diversa documentação. Aguarda-se novas diligências e/ou o envio do relatório com os resultados da Auditoria.

O incumprimento da meta de reutilização/valorização deveu-se à reduzida quantidade de resíduos de fragmentação de VFV encaminhada pelos fragmentadores para valorização, nomeadamente por coprocessamento nas cimenteiras nacionais. Por forma a inverter esta situação a VALORCAR irá continuar a:

- refletir o esforço de cada fragmentador, na valorização de resíduos de fragmentação de VFV, na sua declaração de cumprimento das metas de reciclagem e valorização, e na declaração dos operadores de desmantelamento que enviaram carcaças para o fragmentador;
- suspender o contrato com os fragmentadores e os operadores de desmantelamento que não cumprirem a meta de valorização de 95% do VFV;
- promover a avaliação da viabilidade técnica e económica de novas tecnologias de separação dos materiais presentes nos resíduos de fragmentação com vista à sua valorização;

O incumprimento da meta de 98% de recolha de RB chumbo deveu-se à insuficiente declaração de resíduos de baterias à VALORCAR pelos centros que também integram a rede de entidades gestoras concorrentes. Para contrariar este aspeto a VALORCAR aumentou o valor do incentivo atribuído ao envio de RB de chumbo para unidades de reciclagem nacionais. Foi também proposta à APA a alteração da metodologia de cálculo da taxa de recolha no sentido da quantidade de referência ser conhecida à priori, menos influenciada por desvios anuais e mais ajustada ao tempo médio de vida destas baterias.

DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág: 15/34	



6 PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL 2024

Tendo em atenção fatores como:

- As metas que deve atingir enquanto entidade gestora;
- As imposições das suas licenças;
- Os aspetos ambientais com impactes significativos e;
- As considerações de ordem económica e estratégica.

a VALORCAR definiu o seu programa de gestão ambiental, que se encontra incorporado no seu Programa de Gestão 2024 uma vez que todas as ações de gestão da organização visam o cumprimento das suas licenças e a melhoria do seu desempenho. O objetivo final deste programa é a melhoria do desempenho dos Sistemas Integrados de Gestão de VFV e de RB.

No quadro seguinte apresentam-se os campos principais do referido programa:

OBJETIVO	META	RESULTADOS		
Garantir renovação da licença de entidade gestora de VFV (continente, Açores e Madeira)	3 licenças	Mantidas 3 licenças		
Garantir manutenção da licença de entidade gestora de RB (continente) e obter extensão para as regiões autónomas	3 licenças	Mantidas licença no continente e licenças para Açores e Madeira		
Garantir manutenção do acordo sobre gestão dos óleos usados	1 acordo	Mantido acordo com a SOGILUB, com reforço das ações de recolha e de SC&E abrangidas		
Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de VFV	≥ 85% (100%)	100%		
Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/reciclagem de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2023 - indicados entre parêntesis)	≥ 85,0% (89,6%)	90,8%		
Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/valorização de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2023-indicados entre parêntesis)	≥ 95% (94,2%)	94,0%		
Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de RB (e ultrapassar os resultados obtidos em 2023 - indicados entre parêntesis)	≥ 98% (86,9%)	95,7%		
Assegurar o cumprimento dos objetivos de reciclagem de RB (e ultrapassar os resultados obtidos em 2023 - indicados entre parêntesis)	≥ 65% (71,9%)	74,6 %		
Garantir estabilidade financeira do SIGVFV	Resultados contabilísticos positivos	Resultado positivo de 44.448€		
Garantir estabilidade financeira do SIGRB	Resultados contabilísticos positivos	Resultado positivo de 1.695.476€		
Garantir adequabilidade do SGQA	Manter 2 certificações e o registo EMAS	Mantidas certificações Qualidade/Ambiente e registo EMAS		
Promover a adesão dos produtores presentes no mercado nacional	Obtenção de um total de 400 produtores aderentes SIGRB Ultrapassar os 75 produtores aderentes ao SIGVFV	Foram mantidos contratos com 130 produtores no âmbito do SIGVFV e 501 no âmbito do SIGRB		
Promover o crescimento sustentado da REDE VALORCAR para a gestão de VFV e de RB	Integrar novos centros na REDE VALORCAR	Foi novamente promovido um alargamento significativo da REDE VALORCAR. Nesta sequência, a REDE VALORCAR passou a integrar 398 centros (380 no continente, 12 nos Açores e 6 na Madeira)		

DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 16 / 34
----	-----------	------------------	---------------



OBJETIVO	META	RESULTADOS		
	Alargar rede complementar de recolha de RB (distribuidores) Alargar rede de recicladores de RB e de outros componentes de VFV	Foram incorporados 2 novos distribuidores na REDE VALORCAR Devido ao impacto da nova licença na atividade da VALORCAR, em 2024 não foi possível promover esforços no sentido de alargar a rede de recicladores		
Promover o correto funcionamento de todos os centros integrados na REDE VALORCAR	Conseguir pelo menos 7 centros de classe A Conseguir menos de 40 centros classificados como D e de 10 classificados como E Atribuição prémios centros classe A Realizar 150 visitas não anunciadas Realizar 80 auditorias intercalares	Classes A B C D E Realizadas 168 visitas não anunciadas e 78 auditorias (as restantes não foram realizadas por indisponibilidade de agenda). Através das visitas, auditorias e do prémio visou-se a melhoria do desempenho dos centros, tendo sido obtida a distribuição acima apresentada.		
Promover a monitorização dos centros de VFV não integrados na REDE VALORCAR	Monitorizar 100% dos centros licenciados	Manutenção do acordo estabelecido com a APA, pelo qual a VALORCAR é responsável pela gestão do SNECD. Todos os centros licenciados no País emitem os certificados de destruição nesta plataforma		
Promover a Sensibilização, Comunicação e Educação (SC&E) das partes interessadas nos SIGVFV e SIGRB (e ultrapassar os resultados obtidos em 2023 – indicados entre parêntesis)	Alocação de 7,5% das receitas a ações de sensibilização no âmbito de VFV (9,3%) Alocação de 7,5% das receitas a ações de sensibilização no âmbito de RB (8,7%)	Alocados 9,7 % das receitas do SIGVFV em ações de sensibilização/informação Alocados 8,4 % das receitas do SIGRB em ações de sensibilização/informação Publicados relatórios anuais de atividade 2023 e Declaração Ambiental 2023 Distribuídos 1.353 contentores de recolha de RB pelos centros da REDE VALORCAR Distribuídas novas placas de identificação dos centros da REDE VALORCAR Realizadas as seguintes formações aos centros: 8 sessões sobre desmantelamento de VFV e receção de RB; 8 sessões acerca da remoção de baterias de veículos elétricos, 3 sessões de formação sobre remoção do fluido de AC, 1 sessão sobre requisitos administrativos aplicáveis à gestão de VFV e RB e 2 sessões sobre transporte em ADR Mantida publicação dos anúncios "As baterias de veículos elétricos têm muitas vidas" e "Reciclar bateria de chumbo não custa nada"		



OBJETIVO	META	RESULTADOS
Promover a Investigação e o Desenvolvimento (I&D) de novos métodos e ferramentas de desmantelamento, de triagem dos materiais resultantes da fragmentação e de soluções de reciclagem dos componentes e materiais dos VFV, especialmente dos não metálicos, adequados à realidade nacional (e ultrapassar os resultados obtidos em 2023 – indicados entre parêntesis)	Alocação 2% das receitas a ações de I&D no âmbito de VFV 17,4%) Alocação 2% das receitas a ações de I&D no âmbito de RB (2,2%)	RESULTADOS Mantida colaboração com a SOGILUB na campanha de recolha de óleos usados provenientes do canal "do it yourself" Continuado protocolo com a ZERO Coordenados 26 concursos de alienação de VFV (mais de 1.195 VFV) Protocolo com a AEPSA para sensibilização sobre valorização de resíduos de VFV e de RB Iniciativa de sensibilização sobre gestão de resíduos de VFV e de RB aos estudantes do ensino profissional Parceria com ACAP para comunicação de informação sobre a gestão de VFV e de RB Colocação de sensores nos reservatórios de óleo usado para prevenir derrames e otimizar recolhas Dinamizada página oficial no Facebook, difundidas 3 Newsletters digitais e 12 novidades no sítio de internet Alocados 5,0% das receitas do SIGVFV em ações de investigação/desenvolvimento Alocados 2,9% das receitas do SIGRB em ações de investigação/desenvolvimento Concluído o estudo de avaliação de substâncias POP nos resíduos de fragmentação dos VFV Realizados projetos sobre: valorização do ácido sulfúrico removido de RB de chumbo, avaliação do potencial de reutilização de RB Lítio e avaliação do desempenho dum contentor para transporte de bateria de lítio danificada em situação de incêndio da mesma. Participação no Congresso Internacional de Reciclagem de Veículos Manutenção da unidade de carregamento de veículos elétricos, a qual utiliza a eletricidade produzida por painéis solares fotovoltaicos e armazenada em baterias
Promover a adequação da legislação aplicável ao Sistema Integrado e aos seus intervenientes	Manter participação e acompanhament o	Acompanhamento da implementação do Regulamento EU sobre gestão de RB Acompanhamento da discussão da proposta de Regulamento EU sobre gestão de VFV Acompanhamento das alterações legislativas introduzidas no UNILEX (Decreto-Lei nº 152-D/2017) Participação no grupo de trabalho estabelecido no âmbito da CAGER para definição e implementação do mecanismo de compensação entre entidades gestoras de RB

Legenda: Obrigações especificamente mencionadas nas licenças

	DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 18 / 34	
--	----	-----------	------------------	---------------	--



7 DESEMPENHO AMBIENTAL

Tal como anteriormente referido, o principal impacte da VALORCAR no ambiente resulta da sua capacidade de influência junto das entidades que intervêm na gestão dos VFV e das RB gerados no país, nomeadamente os centros de abate de VFV e de recolha de RB da REDE VALORCAR. Por este motivo, o desempenho ambiental é reportado tendo em conta os impactes ambientais significativos que a VALORCAR controla e os principais indicadores do SIGVFV e do SIGRB.

7.1 DESEMPENHO AMBIENTAL DA VALORCAR

O Regulamento EMAS estabelece como principais indicadores, aplicáveis a todo o tipo de organização, os referentes ao desempenho nos domínios ambientais principais: Eficiência energética; Eficiência dos materiais; Água; Resíduos; Biodiversidade; Emissões.

Contudo, e ainda de acordo com o Regulamento, sempre que uma organização conclua que um ou mais indicadores fundamentais não são relevantes para os respetivos aspetos ambientais diretos mais significativos, pode não comunicar esses indicadores fundamentais.

No caso da VALORCAR, pelo já demonstrado nos seus aspetos ambientais com impactes significativos, e atendendo à atividade direta da empresa, os únicos indicadores ambientais com alguma relevância são os ligados ao consumo de combustível. Assim, apresentam-se esses dados, com expressão nas emissões (passou a incluirse o indicador das "emissões relativas" dado que melhor traduz o esforço que tem sido efetuado no sentido de adotar práticas de eco-condução e de dotar a frota da empresa com veículos mais eficientes):

INDICADORES	2022	2023	2024
Distância percorrida (km)	53.985	58.753	50.276
Consumo total combustível (I gasóleo & gasolina)	3.020	3.283	2.840
Consumo combustível por distância percorrida (I/100km)	5,6	5,6	5,6
Emissões totais (ton CO2e)	8,1	8,8	7,5
Emissões relativas (ton CO2e/km)	0,000150	0,000150	0,000148

Conforme se constata, em 2024, verificou-se uma redução no consumo total de combustível, e consequentemente, nas emissões atmosféricas globais. Esta redução deveu-se à redução da distância total percorrida em virtude de terem sido realizadas menos visitas e vistorias. Durante este ano foi também substituído o veículo mais antigo da frota da VALORCAR por um veículo novo Híbrido a gasolina com menores emissões por km.

Assinala-se também que, em 2024, a VALORCAR manteve instalado na sua sede um sistema fotovoltaico em regime UPAC (Unidade de Produção para Autoconsumo), com uma potência de ligação de 20 kW, composto por 62 painéis de 330 Wp, 2 baterias de lítio reconvertidas (reutilizadas de veículos elétricos) e dois postos de carregamento de veículos EV/PHEV. Este sistema permitiu suprir todas as necessidades elétricas da empresa com energia de fontes renováveis.



7.2 INDICADORES

Tal como apresentado ao longo desta Declaração Ambiental e nos aspetos ambientais com impactes significativos, o desempenho da atividade da VALORCAR no âmbito dos VFV e dos RB mede-se pelo resultado dos próprios SIGVFV e SIGRB, o qual pode ser avaliado pelos principais indicadores que os caraterizam. Nos quadros evidenciam-se os principais indicadores do último triénio. Apresentam-se em seguida os principais indicadores para o ano de 2024.

Voltou a ocorrer um alargamento significativo da REDE VALORCAR, mantendo a tendência verificada no ano anterior. Nessa sequência, esta rede passou a ser constituída por 398 centros, que se encontram espalhados por todos os distritos do continente (380) e nas regiões autónomas dos Açores (12) e da Madeira (6). O aumento da dimensão da REDE VALORCAR foi acompanhado pela presença da VALORCAR no terreno, monitorizando de perto a atividade de todos estes centros através da realização de 246 visitas e auditorias.

Foram reciclados em Portugal 107.988 VFV pelos centros de abate licenciados, que estão todos integrados na REDE VALORCAR. Foi assim atingida uma taxa de recolha de 100%.

Na gestão dos VFV, foram atingidas taxas de reutilização/reciclagem de 90,8% e de reutilização/valorização de 94,0% (peso médio de cada VFV que é reaproveitado). Estes resultados permitiram cumprir a meta de reutilização/reciclagem de VFV prevista na legislação nacional e comunitária (85%) mas ficaram aquém da meta de reutilização/valorização (95%).

O incumprimento da meta de reutilização/valorização deveu-se a uma insuficiente quantidade de resíduos de fragmentação de VFV encaminhada pelos fragmentadores para reciclagem e valorização energética. Por forma a inverter esta situação a VALORCAR irá:

- continuar a refletir o esforço de cada fragmentador, na valorização de resíduos de fragmentação de VFV, na sua declaração de cumprimento das metas de reciclagem e valorização, e na declaração dos operadores de desmantelamento que enviaram carcaças para o fragmentador;
- suspender temporariamente o contrato com os operadores de desmantelamento e os fragmentadores que não atingirem a meta de 95% de valorização (na sua declaração de desempenho anual prevista nos requisitos mínimos aplicáveis à gestão de VFV);
- promover a avaliação da viabilidade técnica e económica de novas tecnologias de separação dos materiais presentes nos resíduos de fragmentação com vista à sua valorização;

No que diz respeito aos Resíduos de Baterias (RB), os centros da REDE VALORCAR recolheram neste ano um total de 22.369 toneladas de baterias de chumbo, o que representou um aumento homólogo de 11,4% e permitiu atingir uma taxa de recolha de 95,7% (aquém da meta definida na legislação, que é de 98%).

O incumprimento da meta de 98% de recolha de RB chumbo deveu-se à insuficiente declaração de resíduos de baterias à VALORCAR pelos centros que também integram a rede de entidades gestoras concorrentes. Para contrariar este aspeto a VALORCAR aumentou o valor do incentivo atribuído ao envio de RB de chumbo para unidades de reciclagem nacionais. Foi também proposta à APA a alteração da metodologia de cálculo da taxa de recolha no sentido da quantidade de referência ser conhecida à priori, menos influenciada por desvios anuais e mais ajustada ao tempo médio de vida destas baterias.

A esmagadora maioria dos RB recolhidos são de chumbo-ácido (baterias que equipam tradicionalmente os veículos com motor de combustão, a gasóleo ou gasolina), embora também tenham sido recolhidas baterias de iões de lítio (utilizadas nos veículos híbridos e elétricos). As baterias de chumbo foram enviadas para reciclagem em 3 unidades industriais especialmente vocacionadas para esta atividade, uma localizada em território nacional e as restantes em Espanha. Por sua vez, as baterias de lítio foram enviadas para reutilização ou armazenadas para posterior envio para reciclagem.

DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 20 / 34	
----	-----------	------------------	---------------	--



	SIGVFV				SIGRB			
Indicadores	2022	2023	2024	∆ 2024/2023	2022	2023	2024	Δ 2024/2023
Produtores aderentes (n.º)	99	116	130	14	450	488	501	13
Veículos ligeiros introduzidos no mercado (unid)	294.281	347.693	348.290	597	-	-	-	-
Baterias novas introduzidas no mercado (t)	-	-	-	-	28.005	39.377	47.560	8.183
Visitas n/anunciadas aos centros REDE VALORCAR (n.º)	142	159	155	-4	155	182	168	-14
Visitas sem deteção de não conformidades (%)	17	19	12	-7	18	20	13	-7
Auditorias intercalares aos centros REDE VALORCAR (n.º)	68	80	78	-2	69	82	78	-4
Vistorias aos centros candidatos a integrar a REDE VALORCAR (n.º)	49	16	10	-6	65	21	25	4
Quantidade VFV recolhidos REDE VALORCAR (unid)	109.475	101.315	107.988	6.673	-	_	_	_
Quantidade de RB recolhidas pela REDE VALORCAR (t)	-	_	-	-	20.793	20.081	22.369	2.288
Destinatários dos materiais da REDE VALORCAR (n.º)	291	311	313	2	3	3	3	0

ſ	DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 21 / 34
			00_0	g ,



Indicadores com metas definidas nas licenças		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	
	OLOVET.	Meta	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63	≥ 63
N.º de centros integrados REDE	SIGVFV	Resultado	246	196	246	261	319	327	332
VALORCAR		Meta	-	-	-	-	-	-	_
	SIGRB	Resultado	263	212	263	294	371	389	398
Taxa de recolha REDE VALORCAR		Meta	≥ 80	≥ 81	≥ 83	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85
	SIGVFV	Resultado (*)	84,6	78,1	84,6	92,3	99,9	100	100
(%)	SIGRB	Meta	≥ 98	≥ 98	≥ 98	≥ 98	≥ 98	≥ 98	≥ 98
		Resultado (**)	99,9	101,0	99,9	100,3	107,7	86,9	95,7
	SIGVFV	Meta	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85	≥ 85
Taxa reutilização e reciclagem REDE		Resultado (*)	88,5	88,0	88,5	88,8	89,1	89,6	90,8
VALORCAR (%)		Meta	≥ 65 Pb						
	SIGRB	Resultado (**)	71,1 Pb	69,5 Pb	71,1 Pb	71,5 Pb	71,6 Pb	71,9 Pb	74,6 Pb
		Meta	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95	≥ 95
Taxa reutilização e valorização REDE	SIGVFV	Resultado (*)	97,0 %	96,5 %	97,0 %	97,2 %	92,2 %	94,2 %	94,0 %
VALORCAR (%)		Meta (***)		-					
	SIGRB	Resultado				~ / 1 :			

^(*) A metodologia utilizada para o cálculo das taxas de recolha, reutilização/reciclagem e reutilização/valorização de VFV encontra-se descrita no Anexo II.

(***) Não definida na legislação.

Legenda:

Metas superadas



Metas não superadas

DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 22 / 34

^(**) A metodologia utilizada para o cálculo das taxas de recolha e de reciclagem de RB encontra-se descrita no Anexo III.



8 PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL 2025

Tendo em atenção fatores como:

- As metas que deve atingir enquanto entidade gestora e entidade de registo;
- As imposições das suas licenças;
- Os aspetos ambientais com impactes significativos e;
- As considerações de ordem económica e estratégica,

a VALORCAR definiu o seu programa de gestão ambiental, que se encontra incorporado no seu Programa de Gestão 2025 uma vez que todas as ações de gestão da organização visam o cumprimento das suas licenças e a melhoria do seu desempenho. O objetivo final deste programa é a melhoria do desempenho dos SIGVFV e SIGRB.

No quadro seguinte apresentam-se os campos principais do referido programa:

OBJETIVO	META	PLANO DE AÇÕES	PRAZO
Garantir manutenção da licença de entidade gestora de VFV (continente, Açores e Madeira)	3 licenças	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2025
Garantir manutenção da licença de entidade gestora de RB (continente, Açores e Madeira)	3 licenças	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2025
Garantir manutenção do acordo sobre gestão de óleos usados	1 acordo	Articular com SOGILUB	31/12/2025
Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de VFV	≥ 85,0 % (100%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2025
Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/reciclagem de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2024 – indicados entre parêntesis)	≥ 85,0 % (90,8%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2025
Assegurar o cumprimento dos objetivos de reutilização/valorização de VFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2024 – indicados entre parêntesis)	≥ 95,0 % (94,0%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo. Refletir o esforço de cada fragmentador, na valorização de resíduos de fragmentação de VFV, na sua declaração de cumprimento das metas de reciclagem e valorização, e na declaração dos operadores de desmantelamento que enviaram carcaças para o fragmentador. Promover a avaliação da viabilidade técnica e económica de novas tecnologias de separação dos materiais presentes nos resíduos de fragmentação com vista à sua valorização.	31/12/2025
Assegurar o cumprimento dos objetivos de recolha de RB (e ultrapassar os resultados obtidos em 2024 – indicado entre parêntesis)	≥ 98,0 % (95,7%)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2025
Assegurar o cumprimento dos objetivos de reciclagem de RB chumbo (e ultrapassar os resultados obtidos em 2024 – indicados entre parêntesis)	≥ 75,0% (74,6 %)	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2025
Assegurar o cumprimento dos objetivos de reciclagem de RB lítio (e ultrapassar os resultados obtidos em 2024 – indicados entre parêntesis)	≥ 65,0%	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2025
Garantir estabilidade financeira do SIGVFV	Resultados contabilísticos positivos	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2025
Garantir estabilidade financeira do SIGRB	Resultados contabilísticos positivos	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2025

	DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 23 / 34	
--	----	-----------	------------------	---------------	--



OBJETIVO	META	PLANO DE AÇÕES	PRAZO
Garantir adequabilidade do SGQA	Manter 2 certificações e o Registo EMAS	Todas as ações da VALORCAR concorrem para a concretização deste objetivo	31/12/2025
Promover a adesão dos produtores presentes no mercado nacional	Manter pelo menos 400 produtores aderentes ao SIGRB Manter pelo menos 75 produtores aderentes ao SIGVFV	Estabelecer parcerias para deteção de freeriders Monitorizar mercado de importação de veículos usados	31/12/2025
	Integrar novos centros na REDE VALORCAR	Admitir todos os centros candidatos que cumpram os requisitos	31/12/2025
Promover o crescimento sustentado da	Alargar rede complementar	Realizar visitas e a celebrar contratos com recicladores (vidros, plásticos, baterias)	31/12/2025
Promover o crescimento sustentado da REDE VALORCAR para a gestão de VFV e de RB	de recolha de RB (distribuidores) Alargar rede de recicladores de RB e de outros componentes de VFV	Consolidar rede complementar de recolha de RB	31/12/2025
Promover o correto funcionamento de todos os centros integrados na REDE VALORCAR	Atribuição prémios centros classe A Realizar 150 visitas não anunciadas Realizar 80 auditorias intercalares	Garantir planeamento e recursos necessários para a realização das visitas não anunciadas, auditorias e vistorias de integração previstas	31/12/2025
Promover a Sensibilização, Comunicação e Educação (SC&E) das partes interessadas nos SIGRB e SIGVFV (e ultrapassar os resultados obtidos em 2024 – indicados entre parêntesis)	Alocação de 7,5% das receitas a ações de SC&E no âmbito de VFV (9,7 %) Alocação de 7,5% das receitas a ações de SC&E no âmbito de RB (8,4%)	Apoiar concursos para alienação de VFV e manter respetiva BD atualizada Atribuir contentores para recolha de RB aos centros da REDE VALORCAR Publicar relatórios anuais de atividade e Declaração Ambiental de 2024 Distribuir placas de identificação aos centros da REDE VALORCAR Realizar formações aos centros sobre: desmantelamento de VFV e manuseamento de RB; remoção de baterias de veículos elétricos, remoção do fluido de AC, requisitos administrativos aplicáveis à gestão de VFV e RB e transporte em ADR Publicar anúncios "As baterias de veículos elétricos têm muitas vidas" e "Reciclar baterias de chumbo não custa nada" Prosseguir protocolos com ZERO, AEPSA e SOGILUB Coordenar concursos de alienação de VFV	31/12/2025

DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 24 / 34	



OBJETIVO	META	PLANO DE AÇÕES	PRAZO
Promover a Investigação e o Desenvolvimento (I&D) de novos métodos e ferramentas de desmantelamento, de triagem dos materiais resultantes da fragmentação e de soluções de reciclagem dos componentes e materiais dos VFV, especialmente dos não metálicos, adequados à realidade nacional (e ultrapassar os resultados obtidos em 2024 – indicados entre parêntesis)	Alocação de 2% das receitas a ações de I&D no âmbito de VFV (5,0 %) Alocação de 2% das receitas a ações de I&D no âmbito de RB (2,9 %)	Manter sensibilização sobre gestão de resíduos de VFV e de RB aos estudantes do ensino profissional Continuar parceria com ACAP para comunicação de informação sobre a gestão de VFV e de RB Atualizar e dinamizar as páginas de internet, do facebook e newsletters Realizar projeto sobre avaliação de potencial de reutilização de resíduos de baterias de Lítio provenientes de veículos elétricos Participar nos congressos International Automobile Recycling Congress (IARC) e International Congress for Battery Recycling (ICBR) Avaliar presença de POP e outras substâncias perigosas em resíduos de fragmentação de VFV Avaliar desempenho das caixas para transporte de baterias de Lítio em estado crítico	31/12/2025
Promover a adequação da legislação aplicável ao Sistema Integrado e dos seus intervenientes genda: - Obrigações especificame	Manter participação e acompanha- mento	Acompanhar o processo de implementação do Regulamento sobre RB Acompanhar implementação das alterações do DL 152-D/2017 Acompanhar o processo de discussão da proposta de Regulamento sobre VFV Participar no grupo de trabalho definido no âmbito da CAGER para definir modelo de compensação entre entidades gestoras de RB.	

Legenda:

DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 25 / 34
----	-----------	------------------	---------------



9 DECLARAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DO VERIFICADOR AMBIENTAL SOBRE AS ACTIVIDADES DE VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO

A **SGS ICS**, com o número de registo de verificador ambiente EMAS **PT-V-0003** acreditado ou autorizado para o âmbito Gestão de Veículos em Fim de Vida (inclui: Seleção de Centros de Abate; Monitorização da Atividade dos Centros de Abate; Procura de Destinos Finais; Informação, Formação e Sensibilização para a Promoção da Gestão adequada dos VFV); Gestão de Resíduos de Baterias (inclui: Seleção de Centros de Recolha; Monitorização da Atividade dos Centros de Recolha; Procura de Destinos Finais; Informação, Formação e Sensibilização para a Promoção da Gestão adequada dos RB) (código NACE 38.31), declara ter verificado toda a organização, tal como indicada na declaração ambiental atualizada, da organização VALORCAR SOCIEDADE DE GESTÃO DE VEICULOS EM FIM DE VIDA, LDA., com o número de registo PT-000108 cumpre todos os requisitos do Regulamento (CE) nº 1221/2009, alterado pelos Regulamento (UE) 2017/1505, de 28 de agosto e Regulamento (UE) 2018/2026, de 19 de dezembro, que permite a participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS).

Assinando a presente, declaração declaro que:

- a verificação e validação foram realizadas no pleno respeito dos requisitos do Regulamento (CE) nº
 1221/2009 na sua atual redação;
- o resultado da verificação e avaliação confirma que não existem indícios do não cumprimento dos requisitos legais aplicáveis em matéria de ambiente;
- os dados e informações contidos na declaração ambiental atualizada da organização refletem uma imagem fiável, credível e correta de todas as atividades da organização, no âmbito mencionado na declaração ambiental.

O presente documento não é equivalente ao registo EMAS. O registo EMAS só pode ser concedido por um organismo competente ao abrigo do Regulamento (CE) nº 1221/2009, na sua atual redação. O presente documento não deve ser utilizado como documento autónomo de comunicação ao público.

				Feito em Lisboa, em 30/04/2029 Validado em 09/06/2025	5
	Assi	natura		Assinatura	
	Verificador Ambiental Acreditado			Auditor	
	DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 26 / 34	



10 ANEXO I

10.1 LISTA DE ABREVIATURAS

APA - Agência Portuguesa do Ambiente

DRA – Direção Regional do Ambiente dos Açores

DRAmb - Direção Regional do Ambiente da Madeira

DRE - Direção-Geral da Economia

EMAS - Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria

GEE - Gases com Efeito Estufa

I&D - Investigação e Desenvolvimento

IGAMAOT - Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

ODS – Substâncias que afetam a camada de Ozono (Ozone Depleting Substances)

Pb – Símbolo químico do Chumbo

PFA – Prestação Financeira Anual (paga à VALORCAR pelos produtores/importadores por cada veículo novo das categorias M1 e N1 matriculado em território nacional)

PFU – Prestação Financeira Unitária (paga à VALORCAR pelos produtores/importadores por cada bateria nova introduzida no território nacional)

SNECD - Sistema Nacional de Emissão de Certificados de Destruição

RB - Resíduo de Bateria

SIGOU - Sistema Integrado de Gestão de Óleos Usados

SIGRB - Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias

SIGVFV - Sistema Integrado de Gestão de Veículos em Fim de Vida

SIRAPA - Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente

SGDO – Sistema de Gestão de Declarações de Operadores da VALORCAR (interface com centros da REDE VALORCAR)

SGDP - Sistema de Gestão de Declarações de Produtores da VALORCAR (interface com produtores)

SGQA - Sistema de Gestão de Ambiente e Qualidade

SRIR – Sistema Regional de Informação sobre Resíduos dos Acores

TGR - Taxa de Gestão de Resíduos (paga à APA pela VALORCAR)

VI - Valor de Incentivo (pago pela VALORCAR aos centros da REDE VALORCAR por cada tonelada de RB enviada para reciclagem – em 2023 foi de 10€/t)

VFV - Veículo em Fim de Vida

DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág : 27 / 34



11 ANEXO II

11.1 MÉTODO DE CÁLCULO DA TAXA DE RECOLHA DE VFV

Os centros de abate licenciados emitem um Certificado de Destruição (CD) por cada VFV que desmantelam. Este certificado é o documento oficial (de acordo com o definido no Artigo 85º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017 de 11 de dezembro) onde ficam registados os dados do VFV (matrícula, n.º de chassis, etc.), do seu proprietário e do centro que o abateu.

Todos os CD são emitidos através do Sistema Nacional de Emissão de Certificados de Destruição (SNECD), que se encontra associado ao Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente (SILiAmb). O SNECD é gerido pela VALORCAR, com permanente acesso por parte da APA.

Tendo em conta estes dados de base, a taxa de recolha de VFV alcançada pela VALORCAR num dado ano corresponde ao rácio entre os CD emitidos na PNECD pelos centros integrados na REDE VALORCAR e o total de CD emitidos a nível nacional (para veículos ligeiros, de passageiros e de mercadorias – categorias M1 e N1).

No entanto, este número pode variar de forma residual no decurso do tempo, pois por vezes há necessidade de corrigir alguns dados de um determinado CD, em virtude de terem sido detetados erros de introdução. Nestes casos, como o SNECD não permite a correção de certificados já emitidos, é necessário proceder à sua anulação e à emissão de um certificado novo (com outra data, que poderá já ser de anos seguintes). Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2024 foram utilizados os CD de 2024 que se encontravam válidos no SNECD no dia 06 de janeiro de 2025.

11.2 MÉTODO DE CÁLCULO DAS TAXAS DE REUTILIZAÇÃO/RECICLAGEM E DE REUTILIZAÇÃO/VALORIZAÇÃO DE VFV

As características e a apresentação do cálculo das taxas de reutilização/reciclagem e de reutilização/valorização alcançadas por cada Estado-membro em matéria de gestão de VFV foram fixados na Decisão 2005/293/CE. Neste âmbito, a VALORCAR obteve autorização da APA para utilizar o designado "método do teor metálico fixo", seguindo as seguintes regras:

- Todos os dados utilizados s\(\tilde{a}\)o inseridos SGDO pelos centros da REDE VALORCAR (que possuem para tal um username e uma password exclusivos);
- O número de VFV recebido na REDE VALORCAR corresponde ao somatório de todos os CD emitidos através da PNECD para veículos das categorias M1 (ligeiros de passageiros) e N1 (comerciais ligeiros). Para o cálculo dos resultados obtidos em 2024 foram utilizados os dados que constavam na SNECD no dia 06 de janeiro de 2025;
- O peso total dos VFV recebidos corresponde ao somatório da tara de todos os VFV das categorias M1 (ligeiros de passageiros) e N1 (comerciais ligeiros) para os quais foi emitido um CD, obtida da seguinte forma:
 - Tara do veículo que consta do respetivo Livrete, excluindo 75 kg do condutor e 40 kg do combustível (caso dos VFV com documentos):
 - Tara do veículo obtida de uma base de dados do Instituto da Mobilidade e dos Transportes que contém a tara média de todos os modelos de veículos vendidos nos últimos 25 anos, excluindo 75 kg do condutor e 40 kg do combustível (caso dos VFV sem documentos, p.e. veículos abandonados).
- O peso total dos metais enviados para reciclagem (com exclusão das baterias, filtros e catalisadores) corresponde a a 74,97% da massa total dos VFV recebidos (valor apurado na campanha de fragmentação realizada em 2019, cujos resultados foram comunicados à APA em 10 de outubro de 2019);
- A quantidade total de cada material enviada para reciclagem e para valorização energética corresponde ao somatório
 das quantidades totais desse material enviadas por todos os centros da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos
 resultados obtidos em 2024 foram contabilizadas as expedições de materiais registadas no SGDO no dia 05 de
 fevereiro de 2025 para reciclagem e valorização, e os dados da reutilização foram contabilizados no dia 05 de
 fevereiro de 2025:
- Para evitar a contabilização nas taxas de reutilização, reciclagem e valorização de materiais não provenientes de VFV (existem materiais que são recebidos avulso, de outras origens, como p.e. os resíduos recolhidos nas oficinas), a quantidade total de cada material enviada para reciclagem e para valorização corresponde à menor das seguintes quantidades:

DA Versão 01 Data: 22-04	4-2025 Pág : 28 / 34
--------------------------	----------------------



- Somatório dos pesos de todos os lotes desse material expedidos pelos centros da REDE VALORCAR com destino a instalações de reciclagem ou de valorização energética (informação contida nas Guias de pesagem/eGAR/Guias de transporte);
- Produto entre o n.º de VFV recebido durante o ano pela REDE VALORCAR e a quantidade máxima atribuível a cada material por VFV.

Quantidade máxima atribuível a cada material por VFV

Material	Quantidade máxima (kg/VFV)
Bateria	15,0
Catalisador	3,5
Filtros	0,5
Fluido travões	0,4
Líquido de refrigeração	3,6
Óleos (*)	5,5
Para-choques	6,0
Outros plásticos	50,0
Pneus (**)	40,65
Vidros	26,0

- (*) Fonte SOGILUB
- (**) Fonte VALORPNEU
- No caso dos óleos usados/fluido dos travões, quando estes resíduos são encaminhados para o sistema integrado de gestão de óleos usados gerido pela SOGILUB, aplicam-se os resultados globais (em termos de %) alcançados no âmbito desse sistema às quantidades expedidas da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2024 pela VALORCAR foram utilizados os resultados da SOGILUB, relativos a 2024, que se encontravam disponíveis em 05 de marco de 2025 (10,8% eliminação/perdas: 89,2% reciclagem);
- No caso dos pneus usados, uma vez que estes resíduos são encaminhados para o sistema integrado de gestão de pneus usados gerido pela VALORPNEU, aplicam-se os resultados globais (em termos de %) alcançados no âmbito desse sistema às quantidades expedidas da REDE VALORCAR. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2024 pela VALORCAR foram utilizados os resultados da VALORPNEU, relativos a 2024, que se encontravam disponíveis em 05 de março de 2025 (2,9% reutilização; 85,7% reciclagem; 11,4% valorização energética);
- No caso do líquido de refrigeração apenas é contabilizada a fração reutilizada na frota de veículos dos próprios centros da REDE VALORCAR. Os lotes expedidos para empresas de gestão de óleos são considerados eliminados;
- O consumo interno de filtros corresponde ao seu processamento nas empresas da REDE VALORCAR que se encontram legalizadas para o efeito (desmantelamento do filtro, esvaziamento por gravidade, prensagem e processamento como sucata);
- Em 2024 os fragmentadores da REDE VALORCAR enviaram resíduos de fragmentação de VFV para operadores de gestão de resíduos que separaram frações para reciclagem e/ou valorização energética. De forma a ser apenas contabilizada a quantidade de resíduos de fragmentação valorizados atribuível aos VFV, considerou-se que esta quantidade não pode ultrapassar a massa remanescente de materiais dos VFV, passível de valorização, depois de removidos todos os materiais durante as fases de desmantelamento e a fragmentação. Para a sua quantificação consideraram-se os seguintes pressupostos, por tipo de material:
 - ✓ Baterias e catalisadores devido à obrigatoriedade da sua remoção e ao seu valor económico, considerouse que são removidos na sua totalidade durante o desmantelamento (ou até previamente a este) pelo que estes componentes/materiais não incorporam os resíduos de fragmentação;
 - ✓ Pneus a existência dum sistema integrado específico para este resíduo, gerido pela VALORPNEU e a proibição legal do seu encaminhamento para fragmentação permitem considerar que estes componentes/materiais não incorporam os resíduos de fragmentação;

DA Versão 01 Data: 22-04-2025 Pág : 29 / 34



- ✓ Líquido de refrigeração durante a sua remoção podem existir derrames para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador ou pode ficar "agarrado" a partes não metálicas do VFV, passando a integrar os resíduos de fragmentação. No entanto, dado ser maioritariamente composto por água, considerase que não é passível de valorização;
- ✓ Filtros quando não são desmantelados do VFV, a sua parte metálica é separada durante a fragmentação. No que respeita à fração não metálica, composta maioritariamente por óleo, verifica-se que esta pode ser derramada para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador, ficar "agarrada" a partes metálicas do VFV, ou passar a integrar os resíduos de fragmentação. Tendo em conta estes aspetos estimou-se que 10% da massa dos filtros não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 0,5 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética;
- ✓ Óleos e Fluido dos travões durante a remoção destes líquidos podem existir derrames para as instalações do desmantelador e/ou fragmentador ou estes podem ficar "agarrados" a partes não metálicas do VFV, passando a integrar os resíduos de fragmentação. Tendo em conta estes aspetos, estimou-se que 50% da massa de óleos e fluido dos travões não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 5,9 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética;
- ✓ Vidros durante o seu desmantelamento existem pedaços que permanecem acoplados à carcaça e outros que são projetados para o interior ou exterior da mesma. Tendo em conta estes aspetos, estimou-se que 70% da massa de vidros não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR (e considerando a quantidade máxima de 26 kg por VFV) passaram a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de reciclagem;
- ✓ Metais considerando que a composição típica dum VFV inclui cerca de 75% de metais, e que 74,97% são separados durante o desmantelamento e a fragmentação, verifica-se que os resíduos de fragmentação contêm ainda uma quantidade residual de metais, os quais são passíveis de valorização;
- ✓ Componentes não metálicos incluindo plásticos quando não são removidos durante o desmantelamento estes componentes/materiais permanecem na carcaça e passam a integrar os resíduos de fragmentação. Estima-se que 70% dos componentes não metálicos incluindo os plásticos não separados durante o desmantelamento e reportados à VALORCAR passam a integrar os resíduos de fragmentação e são passíveis de valorização energética.
- A massa total dos componentes enviados para reutilização (revenda de peças) corresponde ao somatório do peso da fração não metálica dos 24 componentes mais comummente reutilizados, majorado de 4,2% da massa do VFV (indicador aprovado pela APA em 16 de fevereiro de 2015, de acordo com os resultados do estudo "Caracterização da Reutilização de Peças Usadas Automóveis: Fração Não Metálica");

Quantidade máxima não metálica atribuível aos 24 componentes mais reutilizados

Peça	Massa não metálica (kg)
Banco	6,1
Baterias	15,0
Capot	1,5
Catalisador	3,5
Chapeleira	2,0
Conta km	0,7
Farol dianteiro/traseiro	2,5
Farol nevoeiro	0,7
Grelha	1,1
Motor	12,0
Outro vidro	6,4
Pála Sol	0,2
Para-choques	5,0
Piscas	0,1
Pneu	8,13

DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág: 30/34
----	-----------	------------------	------------



Porta	10,2
Radiador	2,0
Retrovisor	1,2
Tablier	5,0
Tampão Roda	0,5
Tanque combustível	9,0
Tapete	1,0
Triângulo	2,0
Vidro para-brisas	12,3

 Nos resultados apresentados é importante ter em conta que os materiais apenas são contabilizados quando são registadas expedições dos centros, existindo certamente quantidades que permanecem em armazém de um ano para outro.

DA	Versão 01	Data: 22-04-2025	Pág: 31/34	
----	-----------	------------------	------------	--



12 ANEXO III

12.1 MÉTODO DE CÁLCULO DA TAXA DE RECOLHA DE RB

Todos os produtores aderentes ao SIGRB reportam a quantidade de baterias novas introduzidas no território nacional através do Sistema de Gestão das Declarações de Produtores (SGDP) da VALORCAR. Este reporte é efetuado através de declarações anuais e permite determinar qual a dimensão do mercado num determinado ano (em número de unidades e peso). No entanto, este número pode variar ligeiramente no decurso do tempo (variação de +5,8% no último ano), devido a declarações entregues com atraso ou a correções das declarações entregues anteriormente. Assim, para o cálculo dos resultados obtidos em 2024 foram utilizados os dados que se encontravam válidos no SGDP no dia 01 de abril de 2025.

Por outro lado, todos os centros de recolha integrados na REDE VALORCAR utilizam o SGDO para registarem as quantidades de RB recolhidos e expedidos para reciclagem. Este reporte é efetuado trimestralmente até ao termo do mês seguinte ao trimestre em causa. Para o cálculo dos resultados obtidos em 2024 foram utilizados os dados que se encontravam válidos no SGDO no dia 05 de fevereiro de 2025.

Tendo em conta estes dados de base, a taxa de recolha de RB alcançada pela VALORCAR em 2024 correspondeu ao rácio entre a quantidade (em peso) de RB enviadas para fora da REDE VALORCAR (para instalações de reciclagem ou de armazenamento temporário prévio ao envio para reciclagem) e a quantidade de baterias novas declaradas pelos produtores aderentes. Dada a sua maior representatividade e grau de maturidade do mercado apenas são considerados as baterias/RB da tipologia química de Chumbo Ácido.

12.2 MÉTODO DE CÁLCULO DA TAXA DE RECICLAGEM DE RB

O Regulamento 493/2012, da Comissão Europeia, de 11 de junho, estabelece as regras de execução para o cálculo dos rendimentos dos processos de reciclagem de resíduos de pilhas e baterias. Segundo este diploma, todos os recicladores têm de declarar anualmente a sua eficiência de reciclagem, ou seja, a quantidade de materiais que conseguem reciclar a partir das baterias que recebem. Para o efeito devem enviar um relatório às autoridades no prazo de quatro meses a contar do final do ano civil em causa.

A taxa de reciclagem de RB alcançada pela VALORCAR em 2024 correspondeu ao somatório das eficiências de reciclagem de cada um dos recicladores destinatários das RB recolhidas pela REDE VALORCAR, ponderadas pela percentagem de baterias que cada um recebeu face ao total enviado para reciclagem.

Para o cálculo dos resultados obtidos em 2024 foram utilizadas as eficiências de reciclagem relativas a 2024 (AZOR – 77,37% e METALURGICA MEDINA – 75,78%) e 2023 (EXIDE – 73,0%), disponíveis em 11 de abril de 2025.

DA Versão 01 Data: 22-04-2025 Pág : 32 /	Pág: 32 / 34
--	--------------